



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tabapuã - SP, exarado na reunião Extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2024, a partir das 11h15min, referente ao Projeto de Lei nº 020/2024, de 27 de Setembro de 2024, do Executivo, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2025, e dá outras providências”, com Emenda Modificativa e Aditiva de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

PARECER

A Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada do Projeto de Lei e Emenda Modificativa e Aditiva, apresenta o seguinte parecer:

Os Vereadores Lincoln José Franco e Fabiano Peres Gandolfo se manifestaram favoráveis à criação de uma emenda modificativa e aditiva para realocar um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) vinculado à função Urbanismo, para a função Saneamento. A proposta visa priorizar o investimento em saneamento básico, dada sua relevância para a saúde pública e qualidade de vida, sem, contudo, eliminar a destinação de recursos à função Urbanismo.

Os membros retro citados esclareceram que nos anos anteriores o orçamento referente a função Urbanismo foi elevado em razão da reforma de praças, pontes, recapeamento da Cohab II e construção do calçadão, sendo que no ano de 2025 não serão necessárias estas obras, fato que justifica a reorganizar os valores e realocar na função saneamento.

Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei nº 020/2024, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

Altera o Projeto de Lei nº 020/2024, de 27 de setembro de 2024, para remanejar recursos da função Urbanismo para a função Saneamento, e dá outras providências.

REJEITADO

Em: 03/12/2024

Sessão Ordinária

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 1º - O artigo 3º do Projeto de Lei nº 020/2024, de 27 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

...

15 – Urbanismo ----- R\$ 5.173.300,00

...

17 – Saneamento ----- R\$ 4.505.400,00

“Paragrafo único - Fica o Executivo responsável em adequar e realocar um montante de R\$ 2.000.000,00 do subitem “Manutenção dos Serviços Urbanos”, vinculado à função Urbanismo, para a criação do subitem “Obras” na função Saneamento.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei nº 020/2024.

Por sua vez, o Vereador Edelcídio Lima De Oliveira concordou com a necessidade de investir mais recursos em saneamento. No entanto, salientou que a ausência de estudos detalhados e o prazo impossibilitam uma decisão mais fundamentada. O deslocamento de recursos sem um estudo de impacto financeiro pode ocasionar conflitos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e comprometer a execução das metas previstas no Plano Plurianual (PPA).



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Pelo exposto, a comissão, pela maioria de seus membros, se manifesta favorável à aprovação do projeto, com inclusão das emendas parlamentares individuais e da emenda modificativa e aditiva apresentada no presente parecer.

Cabendo ao Plenário a decisão final quanto à aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 26 de novembro de 2024.

LINCOLN JOSÉ FRANCO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDELCIDIO LIMA DE OLIVEIRA
Vice Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FABIANO PERES GANDOLFO
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento